



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 23/2021-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 11186/2021

Primeiro Termo aditivo ao **Contrato nº 23/2021-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a empresa **ALGAR TELECOM S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ou seu (sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, (CNPJ: 71.208.516/0001-74), com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG (CEP 38400-668) [Telefones: (34)99643-0013 / (34)99174-0612 / 08009412822] [Correio Eletrônico: *contratosgoverno@algartelecom.com.br*], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, CPF/MF: 047.399.926-98, Cart. Ident. nº 9.043.997-SSP/MG, Coordenador de Vendas Governo, e por **Mariana Bernardes Ferreira de Souza**, CPF/MF: 108.364.006-23, Cart. Ident. nº 16.432.911-SSP/MG, Consultora de Vendas Governo, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 23/2021-TRE/RN**, nos termos e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

1.1. Fica alterada a **descrição do Item 1** do objeto contratado, constante da **Cláusula Quarta do Contrato TRE/RN nº 23/2021** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Serviço Local e Serviço de Longa Distância Intrarregional e Interregional, com o fornecimento de 1 (um) tronco digital E1 bidirecional, com 60 (sessenta) canais, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, durante o período de vigência do contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 23/2021-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 4 de março de 2022

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-Geral**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA
CPF/MF: 047.399.926-98 CPF/MF: 108.364.006-23
COORDENADOR DE VENDAS GOVERNO CONSULTORA DE VENDAS GOVERNO
REPRESENTANTES LEGAIS
ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
(CONTRATADA)**